Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 034/2020.

EXPEDIENTE

19 NOV. 2020

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 034/2020, que **"ALTERA A LEI Nº 6.017, DE ABRIL DE 2020, QUE PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE E ESTAMPIDOS E DE ARTFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTFEFATO PITROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa dar publicidade à Lei Municipal 6.017/2020 garantindo o conhecimento por todos os adquirentes de estampidos e fogos de artifício.

Com relação à competência está amparado pela Lei Orgânica Municipal em seus artigos 13, inciso XIV e quanto à iniciativa no artigo 49, I e II e no artigo 58, ambos da LOM.

A Proposição atende ao interesse público na medida em que visa dar maior eficácia à proibição de soltura de artefatos pirotécnicos no Município de Conselheiro Lafaiete.

Por essa razão, não há óbice para a tramitação do projeto.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto merece seguir para votação em plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

VEREADOR: FRANCISCO PAULO DA SILVA

VEREADOR: ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Nov-2020-23-032749-1/2

EXPEDIENTE

19 NOV. 2020

Comunicado nº 078/2020

Comunicamos aos membros da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor; Vereadores José Geraldo de Almeida, Divino Pereira e Carlos Aparecido da Silva, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição.da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 034/2020	Altera a Lei nº 6.017, de 27 de abril de 2020, que "Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências".	Vereador Pedro Américo de Almeida

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681